



## R.G RIBEIRO LINDOSO – ME

São Luís (MA), 08 de fevereiro de 2021

À

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

(Sala de Seções da CPL) – Avenida das Palmeiras s/nº - Centro – CEP: 65.269-000

Serrano do Maranhão – Maranhão

REF: Processo dispensa de Licitação Nº 004/2021

### ANEXO I COTAÇÃO COMERCIAL DE PREÇOS

ITEM	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO (MA)				
Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
Serviços de consultoria em licitações e contratos públicos e no prazo de 05 (cinco) meses para a Câmara Municipal de Serrano do Maranhão (MA), para atender as ações administrativas e legislativas ao regular funcionamento das suas atividades	Mês	05 (cinco)	3.520,00	17.600,00	
Total Global.....	=	=	=	17.600,00	

I – Validade da nossa proposta de cotação de preços é de 60 (sessenta) dias

II – Os encargos sociais e trabalhista estão incluídos na cotação dos preços

Atenciosamente,

R. G. RIBEIRO LINDOSO - ME

Rafael George Ribeiro Lindoso  
Diretor Proprietário  
CPF nº 663.462.153-53



## R.G RIBEIRO LINDOSO – ME

São Luís (MA), 08 de fevereiro de 2021

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO (MA)**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

(Sala de Seções da CPL) – Avenida das Palmeiras s/nº - Centro – CEP: 65.269-000

Serrano do Maranhão – Maranhão

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

### ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa **R. G. RIBEIRO LINDOSO - ME**, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.238.725/0001-92, com endereço à Rua 41 – QUADRA 56 – CASA 16 - Bairro Jardim São Cristóvão – CEP: 65.055-238 – Município de São Luís – MA, Celular (98) 98432-3907 email:[rlindoso2014@gmail.com](mailto:rlindoso2014@gmail.com), por intermédio de seu Representante legal o senhor **RAFAEL GEORGE RIBERO LINDOSO**, Titular Administrador vem pela presente informar a Vossas Senhorias que o representante legal para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular oferta e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa, é o senhor **RAFAEL GEORGE RIBEIRO LINDOSO** administrador titular.

Atenciosamente,

*R. G. RIBEIRO LINDOSO - ME*

*Rafael George Ribeiro Lindoso*  
Diretor Proprietário  
CPF nº 633.462.153-53

*Jauá*

*LB*

*LB*

*LB*  
*unifast*



## R.G RIBEIRO LINDOSO – ME

São Luís – MA, 08 de fevereiro de 2021.

À

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

#### Comissão Permanente de Licitação - CPL

(Sala de Seções da CPL) Avenida das Palmeiras s/nº - Centro – CEP: 65.269-000  
Serrano do Maranhão – Maranhão

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021

### ANEXO III REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa **R. G. RIBEIRO LINDOSO - ME** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.238.725/0001-92, com endereço Rua 41 – QUADRA 56 CASA 16 – Bairro Jardim São Cristóvão – Município de São Luís - MA (98) 98432-3907, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de Licitação nº 004/2021

Atenciosamente,

R. G. RIBEIRO LINDOSO - ME

Rafael George Ribeiro Lindoso  
Diretor Proprietário  
CPF nº 663.462.153-53



## R.G RIBEIRO LINDOSO – ME

São Luís (MA), 08 de fevereiro de 2021

À

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO (MA)

Comissão Permanente de Licitação - CPL

(Sala de Seções da CPL) – Avenida das Palmeiras s/nº - Centro – CEP: 65.269-000

Serrano do Maranhão – Maranhão

REF: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021

### ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa **R. G. RIBEIRO LINDOSO - ME**, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.238.725/0001-92, com endereço à Rua 41 – Quadra 56 – casa 12 – Bairro Jardim São Cristóvão – CEP: 65.055-238 – Município de São Luís - MA, Celular (98) 98432-3907 e-mail: [rlindoso214@gmail.com](mailto:rlindoso214@gmail.com), vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta Comercial de Cotação de Preços referente a execução dos serviços de consultoria em licitações e contratos públicos dentro das necessidades da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão (MA), objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, no prazo de 05 (cinco) meses, cujo valor mensal é de 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 17.600,00,00 (dezessete mil, seiscentos reais).

- O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital;

- Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas e outras despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completa execução dos trabalhos.

Atenciosamente,

  
**R. G. RIBEIRO LINDOSO - ME**  
\_\_\_\_\_  
*Rafael George Ribeiro Lindoso*  
Diretor Proprietário  
CPF nº 663.462.153-53

  




## R.G RIBEIRO LINDOSO – ME

São Luís (MA), 08 de fevereiro de 2021

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO (MA)**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

(Sala de Seções da CPL) – Avenida das Palmeiras s/nº - Centro – CEP: 65.269-000

Serrano do Maranhão – Maranhão

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

### ANEXO V

#### **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa **R. G. RIBEIRO LINDOSO – ME** portadora do CNPJ nº 21.238.725/0001-92, sediada à Rua 41 – QUADRA 56 CASA 16 – Bairro Jardim São Cristóvão - CEP: 65.055-358, **E-mail: rlindoso2014@gmail.com**, no Município de São Luís/MA, por intermédio do seu representante legal senhor RAFAEL GEORGE RIBEIRO LINDOSO, Titular Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 739457977 SSP/MA e do CPF nº 663.462.153-53 DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (**não**).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

R. G. RIBEIRO LINDOSO - ME  
Rafael George Ribeiro Lindoso  
Diretor Proprietário  
CPF nº 663.462.153-53

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Maranhão

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Folha (s) Nº  
Assinatura

Serrano do Maranhão/MA, 09 de fevereiro de 2021

### TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211.178.005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de consultoria em licitações e contratos públicos para a Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, no prazo de 05(cinco) dias para atender as ações administrativas e legislativas ao regular funcionamento das suas atividades.

#### I – RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente na aquisição dos equipamentos de som do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211.178.005/2021 e do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

#### II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto para o certame e as características e particularidades da despesa, e, ainda, o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021.

#### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso para a despesa, nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente, a devida, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

#### IV – DO OBJETIVO:

A presente contratação tem como objetivo: Contratar na execução dos serviços de consultoria em licitações e contratos públicos para a Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, no prazo de 05 (cinco) dias,



Estado do Maranhão

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



### V - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, artigos 24, II, e suas alterações posteriores.

### VI - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto na Lei 8.666/93.

  
EDVALDO FONSECA FILHO  
Pregoeiro Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211.178.005/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Folha (s) Nº \_\_\_\_\_  
  
Assinatura

Serrano do Maranhão/MA, 09 de fevereiro de 2021

Ao  
Advogado responsável pelo Setor Jurídico  
Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA  
N/Cidade

Prezado Senhor,

Cumprindo determinação superior do senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão / MA, para abertura de processo administrativo nº 211.178.005/2021 e Dispensa de Licitação nº 004/2021, visando à contratação de empresa na execução dos serviços de consultoria em licitações e contratos públicos, para atender as necessidade das atividades administrativas e legislativas ao regular funcionamento da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) meses, solicitamos parecer de análise da Minuta da Dispensa de Licitação nº 004/2021 e também da Minuta do Contrato, de acordo com o que determina o Art. 38 da Lei 8.866/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

  
**Edvaldo Fonseca Filho**  
Pregoeiro Presidente da CPL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211.178.005/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021



São Luís (MA), / /

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

(Sala de Seções da CPL) – Avenida das Palmeiras s/nº - Centro – CEP: 65.269-000

Serrano do Maranhão – Maranhão

REF: Processo dispensa de Licitação Nº 004/2021

### ANEXO I COTAÇÃO COMERCIAL DE PREÇOS

ITEM	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO (MA)				
Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
Serviços de consultoria em licitações e contratos públicos e no prazo de 05 (cinco) meses para a Câmara Municipal de Serrano do Maranhão (MA), para atender as ações administrativas e legislativas ao regular funcionamento das suas atividades	Mês	05 (cinco)			
Total Global.....	=	=	=	1	

I – Validade da nossa proposta de cotação de preços é de 60 (sessenta) dias

II – Os encargos sociais e trabalhistas estão incluídos na cotação dos preços

Atenciosamente,

Edvaldo Fonseca Filho  
Pregoeiro/Presidente da CPL



Estado do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211.178.005/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021



Serrano do Maranhão/MA, / / 2021.

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

(Sala de Seções da CPL) Avenida das Palmeiras s/nº - Centro – CEP: 65.269-000  
Serrano do Maranhão – Maranhão  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

**ANEXO III**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ – Centro e/ou Bairro – CEP: \_\_\_\_\_ – Município de \_\_\_\_\_ UF, Celular \_\_\_\_\_ / e-mail: \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Atenciosamente,

**Edvaldo Fonseca Filho**  
Pregoeiro/Presidente da CPL



Estado do Maranhão  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha (s) N°  
Assinatura

Serrano do Maranhão/MA, / / 2021

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO (MA)**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

(Sala de Seções da CPL) – Avenida das Palmeiras s/nº - Centro – CEP: 65.269-000

Serrano do Maranhão – Maranhão

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA COMERCIAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ – Centro e/ou Bairro – CEP: \_\_\_\_\_ – Município de \_\_\_\_\_ UF, Celular \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta Comercial de Cotação de Preços referente na execução dos serviços de consultoria em licitações e contratos públicos, dentro das necessidades da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão (MA), objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2021, cujo valor global é de R\$ \_\_\_\_\_.

- O prazo de validade da presente proposta de preços é de 05 (cinco) meses, a contar da data da abertura da licitação;

- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital;

- Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas e outras despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completa fornecimento dos materiais.

Atenciosamente,

**Edvaldo Fonseca Filho**  
Pregoeiro Presidente da CPL



Estado do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha (s) Nº  
*AB*  
Assinatura

Serrano do Maranhão/MA, / / 2021.

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO (MA)**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

(Sala de Seções da CPL) – Avenida das Palmeiras s/nº - Centro – CEP: 65.269-000

Serrano do Maranhão – Maranhão

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ - Centro e/ou Bairro – CEP: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/UF, por intermédio do seu representante legal senhor \_\_\_\_\_, sócio e/ou Titular Administrador, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

**Edvaldo Fonseca Filho**  
Pregoeiro/Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

Folha (s) Nº

*[Signature]*

### MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 211.178.005/2021

Dispensa de Licitação nº 004/2021

Contrato nº 000/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, E DO OUTRO A FIRMA \_\_\_\_\_  
CONFORME CLAUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE PRODUZIDAS.

#### CONTRATANTE

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.731.335/0001-42, com sede administrativa na Avenida das Palmeiras s/nº - Centro, CEP: 65.269-000, aqui representado pelo PRESIDENTE da Câmara Senhor NOIR SANTOS REIS, brasileiro, portadora do CPF sob nº 550.217.353-49, residente na sede do Município CEP: 65.269-000, Serrano do Maranhão/MA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE,

#### CONTRATADA

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - neste Município \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006 e a proposta de cotação de preços elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica devidamente habilitada para Contratação de empresa na execução dos serviços de consultoria em licitações e contratos públicos Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA no prazo de 05 (cinco) meses, a saber:

ITEM	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO				
	Descrição dos Produtos Serviços	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total
Serviços de Consultoria em licitações e Contratos públicos para a Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, para atender as ações administrativas e legislativas ao regular funcionamento das suas atividades.	Mês	005			
Total Geral.....					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo da execução dos serviços é de 05(cinco) meses, podendo ser renovado de acordo com a necessidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

##### a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo serão atendidas à conta de serviços específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, mediante Destaque de Crédito Orçamentário na LOA 2021, conforme detalhamento abaixo;

*[Signature]*

*[Signature]*

Avenida das Palmeiras s/nº - Centro - CEP: 65.269-000  
CNPJ: 01.731.335/0001/42 - E-mail: [camaramunicipalserrano@hotmail.com](mailto:camaramunicipalserrano@hotmail.com)  
Serrano do Maranhão - Maranhão *[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO GABINETE DO PRESIDENTE



Fonte do Recurso: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/ MA

Funcional Programática: 01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento Administrativo da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço do valor mensal deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), obedecidos os requisitos previstos no presente processo e conforme disposto na proposta da CONTRATADA, que é parte integrante deste contrato no seu ANEXO I, será pago na forma seguinte:

- a) – O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil.
- b) – A proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor lotado na Câmara Municipal de Serrano do Maranhão, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- c) – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso desde que haja motivo justificado e aceito pela C.M.S.MA
- d) – A recusa injustificada da proponente em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- e) – Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas clausulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) – O contrato, bem como as quantidades, poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- g) – O pagamento dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente à ordem de serviços, atestada e liquidada, prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, efetuará o pagamento da fatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE, as prerrogativas decorrentes da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, através do art. 58 da Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- a) Proceder ao pagamento à CONTRATADA na forma ajustada;
- b). Fiscalizar diretamente a execução dos serviços na pessoa do funcionário público municipal designado com funções específica para tal fim, nos termos da legislação aplicável.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo serão atendidas à conta de materiais específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, mediante Destaque de Crédito Orçamentário na LOA 2021, conforme detalhamento abaixo;

- c) Informar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades, que porventura venham a existir durante a prestação dos serviços ora pactuados;
- d) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades no que pertinente ao objeto contratado;
- e) Promover a retenção do encargo de responsabilidade da CONTRATADA, para fins de recolhimento, nos termos da lei pertinente.
- f) Monitorar e avaliar as ações executadas pela CONTRATADA;

Avenida das Palmeiras s/nº - Centro - CEP: 65.269-000  
CNPJ: 01.731.335/0001/42 - E-mail: [camaramunicipalserrano@hotmail.com](mailto:camaramunicipalserrano@hotmail.com)

Serrano do Maranhão - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

GABINETE DO PRESIDENTE



### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos arts. 66, 67, 69 e 70 da Lei 8.666/93:

- a) Iniciar os serviços após a assinatura deste contrato;
- b) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas na sua proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, do fornecimento dos materiais ou qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- d) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- e) Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à contratados, e na execução dos serviços sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- f) Manter-se durante toda contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação, exigidas nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O fornecimento das atividades prevista obedecerá rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes no termo de referência, apresentados e aprovados pela coordenação técnica da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente Contrato, como se aqui transrito estivesse a sua proposta em todas as suas condições.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, mortes, perdas, quando em serviço, ou destruição e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes à vigência deste contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos, conforme o art. 78, da Lei 8.666/93. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, mortes, perdas, quando em serviço, ou destruição e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes à vigência deste contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos, conforme o art. 78, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por essa Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece o art. 58.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese da rescisão pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, além das previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - O não cumprimento das obrigações, objeto do presente contrato, acarretará as consequências previstas no art. 80, da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

Folha (s) Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão previstas na seção II, arts. 81, 86 e 87, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, além das previstas nesta Cláusula. A empresa que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e, no que couber as sanções previstas na Lei 8666/93 e ainda:

a) advertência, por escrito na primeira ocorrência;

b) multa sendo:

b1. de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução do serviço; e,

b2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total dos serviços, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

O presente contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, através de termo aditivo considerado parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Único** - As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços de apoio técnico administrativo, descritos no anexo I, objeto do presente contrato. -

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei 10.520/2002 e, no que couber, as normas da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrano do Maranhão/MA, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Avenida das Palmeiras s/nº - Centro - CEP: 65.269-000  
CNPJ: 01.731.335/0001/42 - E-mail: [camaramunicipalserrano@hotmail.com](mailto:camaramunicipalserrano@hotmail.com)

Serrano do Maranhão - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
GABINETE DO PRESIDENTE



E por estarem de acordo, as partes contratadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza efeitos legais.

Serrano do Maranhão (MA), / / de 2021.

**PELA CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

CNPJ: 01.731.335/0001-42

**NOIR SANTOS REIS**

**Presidente da Câmara**

**PELA CONTRATADA:**

**FIRMA:**

**TESTEMUNHAS:**

**Edvaldo Fonseca Filho**

CPF nº

**Marcony Márcio do Sagrado Coração de Jesus Fonseca Silva**

CPF nº